



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 493/2014

Campo Mourão, 17/3/14 Horas 15:16

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

124/14

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES
<u>20/3/14</u>
PRESIDENTE

A Vereadora que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2014, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Objetivo - Atender a demanda da população por esporte, recreação e lazer, em situação de vulnerabilidade social e erradicar o trabalho infantil, na perspectiva da melhoria de sua qualidade de vida; Ação 1261- Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa **INDICA** à Mesa, o envio de ofício a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, sugerindo que seja construído um salão para o uso de bailes do CCI (Centro de Convivência do Idoso), eventos relacionados ao Esporte, entre outros, no Complexo Esportivo Roberto Brzezinski.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo oferecer espaço a população, para que possa ser desenvolvidos vários eventos em prol da comunidade.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 14 de março de 2014.


Professora Nelita Piacentini
Vereadora PSD

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO	<u>476 prof.</u>
DATA:	<u>26/03/14</u>



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 493 /2014.

REQUERIMENTO N° /2014.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO**.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada constitucional pela CLR.

OÚTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º,

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI

TARIAS, VIGENTES — ART. 128, § 2º, DO

051/2014 – 17/01 - INDICAÇÃO – Professora Nelita Piacentini – CONSTRUIR UM CENTRO DE EVENTOS E BAILES PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI) DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/03/2014.

(x) Indicação nº	0493/2014	() Projeto de Lei nº	/2014
() Indicação Legislativa nº	/2014	() Projeto de Resolução	/2014
() Requerimento	/2014	() Emenda à L.O.M. nº	/2014
() Outros	/2014	() Moção nº	/2014

AUTOR: Prof.ª Nelita

OCORRÊNCIAS:

(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

() Verificação de Prejudicialidade.

() Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

() Vício de origem. Competência privativa do (a).....

() Inconstitucional por ferir:.....

() Inorgânico por ferir:.....

() Ilegal por ferir:.....

() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

() Necessário corrigir nos seguintes pontos:

(x) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto nos programa 76da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18/03/2014.

(x) favorável à tramitação.

() favorável à tramitação com emendas.

() Pela apresentação de substitutivo

() Diligências

() Emendas em anexo.

() Substitutivo em anexo.

Ulisses Takarada
Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148